



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buri, faz-se necessário a Contratação empresa do ramo pertinente para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO TERMO DE COMPROMISSO nº 990986/2025 PROPOSTA nº 66564/2025**, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no memorial, projeto e orçamento base anexos.

A contratação será feita por **CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO**, conforme artigo 75 da lei 14.133/2021, na forma de execução indireta em **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2. JUSTIFICATIVA

A referida prestação dos serviços justifica-se pela necessidade da realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO TERMO DE COMPROMISSO nº 990986/2025 PROPOSTA nº 66564/2025**. O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe **MELHORIA NA MOBILIDADE DE PEDESTRES E PASSAGEM DE VEÍCULOS**

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços deverão ser realizados conforme projeto técnico, no prazo máximo de **1 ANO (12 MESES) A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa de engenharia para a construção civil tem amparo legal disposto na Lei 14.133/21

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

A Contratada deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão. A limpeza e preparo das áreas



ficará a cargo da Contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente e ainda fazendo a remoção do entulho resultante desta limpeza.

O início da obra só será permitido após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e com a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução pertinente aos serviços contratados.

Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções.

A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Buri.

A Contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

A Contratada será responsável pela vigilância no local de execução da obra.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras. Caso concedida a solicitação, a subcontratada será obrigada a obedecer aos termos aqui explicitados, não terá o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, e, deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e previdenciária.

A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela Contratada. Caso seja necessário a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais



de semana, a Contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Obras.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica da Secretaria Municipal Obras designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro anexo (CFF – FRENTE DE OBRAS POR EVENTO).

Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Prefeitura Municipal de Buri, através da Equipe Técnica, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO TERMO DE COMPROMISSO nº 990986/2025 PROPOSTA nº 66564/2025 a serem realizadas consistirão na prestação de serviços de construção civil, em todos os sistemas integrados, e serviços pertinentes constante dos projetos e planilhas anexos.

9. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

9.1 CONTROLE TECNOLÓGICO

Documentação para solicitação de medição dos serviços de recapeamento asfáltico executados necessários a comprovação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis.



A exigência tem por finalidade subsidiar a fiscalização municipal na verificação da conformidade dos serviços antes da autorização a respectiva medição.

1. Documentação necessária antes do início dos serviços

- ART/RRT de execução;
- Identificação do responsável técnico;
- Identificação da usina fornecedora do CBUQ;
- Declaração de origem dos materiais;
- Certificados/documentos de controle de qualidade da usina;
- Identificação dos equipamentos utilizados (rolos compactadores, vibro acabadora, caminhões, espargidor, equipamentos de medição, certificados de calibração e registros de manutenção, quando pertinentes)
- Plano de execução e sequência dos serviços.

2. Documentos relativos ao CBUQ

Apresentar o traço da mistura asfáltica devidamente assinado pelo responsável técnico: composição granulométrica, percentual de cada agregado, tipo de CAP, teor de ligante, massa específica, parâmetros volumétricos, vazios, relação betume/vazios, estabilidade, quando aplicável, demais parâmetros previstos na especificação.

Apresentar Certificado/análise do CAP: certificados do ligante utilizado, contendo os ensaios aplicáveis.

Apresentar controle dos agregados: laudos referentes aos agregados utilizados (granulometria, abrasão Los Angeles, índice de forma, absorção, massa específica, durabilidade, adesividade, material pulverulento, outros ensaios previstos).

3. Pintura de ligação

Apresentar registro de: produto utilizado, fabricante, tipo de emulsão, lote, nota fiscal, quantidade aplicada, taxa de aplicação, área correspondente, data e horário, condições climáticas, equipamento utilizado e relatório fotográfico georreferenciado.

4. Controle durante a execução

Apresentar relatório de controle da superfície existente: relatório de inspeção da superfície, registro fotográfico georreferenciado, identificação dos reparos realizados, limpeza da pista, correção de painéis/deformações, tratamento de



trincas, quando previsto, regularização dos pontos críticos, condições da base existente.

Apresentar diário de obra atualizado, contendo o registro dos serviços executados no período.

5. Controle da massa asfáltica

Apresentar para cada carga de CBUQ, ficha contendo: data, horário de saída da usina, horário de chegada, caminhão, placa, número da carga, usina, massa transportada tn, temperatura da usina, temperatura na chegada, temperatura durante aplicação, trecho aplicado (estaca início/fim).

Apresentar relatório de controle de espessura: relatório fotográfico georreferenciado do trecho aplicado (estaca início/fim) demonstrando a espessura de aplicação e tabela de controle.

Exemplo de tabela de controle:

Trecho	Local	Projeto	Obtido	Situação
T-01	Est. 0+100	4,0 cm	4,1 cm	Conforme
T-02	Est. 0+250	4,0 cm	3,9 cm	Conforme
T-03	Est. 0+400	4,0 cm	3,2 cm	Verificar
T-04	Est. 0+600	4,0 cm	4,2 cm	Conforme

6. Controle da superfície acabada

Apresentar relatório fotográfico georreferenciado de inspeção após a execução dos serviços.

7. Controle geométrico

Apresentar levantamento planimétrico de área pavimentada.

9.2 NORMAS APLICÁVEIS

DER/SP ET-DE-P00/027 – Concreto Asfáltico

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico

DER/SP ET-DE-P00/020 – Imprimação asfáltica ligante, auxiliar de ligação ou pintura de cura

DNIT 145/2012-ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico

DNIT 154/2010-ES Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos.



9.3 ANÁLISE PELA FISCALIZAÇÃO

A apresentação da documentação não implica aceitação automática dos serviços.

A Fiscalização Municipal realizará a análise dos documentos apresentados e poderá:

- Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;
- Determinar a realização de novos ensaios;
- Solicitar ensaios de contraprova, quando houver dúvida quanto à conformidade dos serviços;
- Determinar a correção ou recomposição de serviços que apresentem não conformidades;
- Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos no projeto, contrato, especificações técnicas e normas aplicáveis.

10. VISITA TÉCNICA

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada.

11. INSUMOS (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ETC.)

Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Equipe Técnica antes do seu emprego.

A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do local de obra, sendo, portanto, a Contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção durante o período de execução da obra até a entrega da mesma à Contratante.



12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e atendimento as cláusulas contratuais. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pelo servidor designado para Fiscalização da obra e/ou do Gestor do Contrato. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro civil **LEANDRO RAFAEL DOMINGUES DE PROENÇA**.

O servidor designado pela Contratante antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter a Contratante informada quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior. As exigências da Equipe Técnica se basearão nas especificações e nas Normas Técnicas vigentes.

14. DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado por servidor designado diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante,



condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Equipe Técnica;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Equipe Técnica:
 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - Outros fatos que, a juízo da Equipe Técnica, devem ser objeto de registro.

15. DAS RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade da licitante vencedora:

- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários;
- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados,



bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

- Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

- Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, profissional devidamente habilitado, ou programar visitas;

- Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

- Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

- Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

- Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

- Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;



- Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Praça, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado é de **R\$ 495.922,87 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

18. MEDIÇÃO

As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

19. RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Artigo 138, Incisos I a III, da Lei nº 14.133/21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto e memorial descritivo. Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de



execução da obra de reforma e, em casos específicos, ARTs pertinentes aos serviços.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Equipe Técnica em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Fiscalização que, por sua vez, comunicará os fatos à Equipe Técnica, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos **CONFORME RELATÓRIO ANEXO.**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo II – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo III – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV – Projeto Básico ou Executivo (se for o caso);
- Anexo V – Memorial Descritivo da Obra;

Buri/SP, 28 de setembro de 2026.

MÁRIO KAZUMI KADOO FILHO
Secretário Municipal de Obras